**ESP-PENIT. DE LIMEIRA**

# Documento de Formalização da Demanda 27/2026

**Número do Documento de Formalização da Demanda: 27/2026**

## 1. Informações Gerais

| Área requisitante | Data da conclusão da contratação | UASG | Editado por |
|---|---|---|---|
| Seção de Trabalho e Educação | 10/01/2027 00:00 | 380271 | EUNICE NATSUE NAGASAKI COSTA |

Descrição sucinta do objeto

CHAMADA PÚBLICA VISANDO O CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA PAULISTA DA AGRICULTURA DE INTERESSE SOCIAL – PPAIS

Justificativa da prioridade

O presente objetiva dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), em seu art. 12, que estabelece como dever do Estado: “A assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas”, c.c. art. 41, inciso I, ou seja, “constituem direitos do preso: alimentação suficiente e vestuário” e em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 14.591, de 14 de Outubro de 2.011 (Lei de Criação do PPAIS), em anexo, em seu art. 2°, que estabelece como dever do Estado: “favorecer a aquisição dos produtos provenientes de agricultura familiar nas compras realizadas pelos órgãos públicos estaduais”, e art. 4°, “Para a consecução dos objetivos a que se refere o art. 2º desta Lei, deverão os órgãos do Estado empregar, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios, in natura ou manufaturados, para hospitais públicos, presídios, escolas públicas, instituições de amparo social e outras entidades, na compra direta, mediante chamada pública, da produção da agricultura familiar”.

## 2. Justificativa de Necessidade

O presente objetiva dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), em seu art. 12, que estabelece como dever do Estado: “A assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas”, c.c. art. 41, inciso I, ou seja, “constituem direitos do preso: alimentação suficiente e vestuário” e em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 14.591, de 14 de Outubro de 2.011 (Lei de Criação do PPAIS), em anexo, em seu art. 2°, que estabelece como dever do Estado: “favorecer a aquisição dos produtos provenientes de agricultura familiar nas compras realizadas pelos órgãos públicos estaduais”, e art. 4°, “Para a consecução dos objetivos a que se refere o art. 2º desta Lei, deverão os órgãos do Estado empregar, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios, in natura ou manufaturados, para hospitais públicos, presídios, escolas públicas, instituições de amparo social e outras entidades, na compra direta, mediante chamada pública, da produção da agricultura familiar”.

## 3. Materiais/Serviços

### 3.1 Materiais

| Nº do item | Classe | PDM | Descrição | Qtd | Val. unit. (R$) | Val. total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES | LEGUME IN NATURA | TIPO: ABOBRINHA ITALIANA **Unidade de fornecimento:** Quilograma | 3.815,00 | 5,01 | 19.113,15 |
| 2 | FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES | VERDURA IN NATURA | TIPO: ACELGA **Unidade de fornecimento:** Quilograma | 3.010,00 | 7,95 | 23.929,50 |
| 3 | FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES | FRUTA | APRESENTAÇÃO: NATURAL, TIPO: BANANA NANICA / BANANA D'ÁGUA **Unidade de fornecimento:** Quilograma | 5.810,00 | 4,86 | 28.236,60 |
| 4 | FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES | LEGUME IN NATURA | TIPO: BERINJELA **Unidade de fornecimento:** Quilograma | 1.085,00 | 5,01 | 5.435,85 |
| 5 | FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES | LEGUME IN NATURA | TIPO: BETERRABA **Unidade de fornecimento:** Quilograma | 2.520,00 | 5,26 | 13.255,20 |
| 6 | FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES | LEGUME IN NATURA | TIPO: CENOURA **Unidade de fornecimento:** Quilograma | 2.828,00 | 4,54 | 12.839,12 |
| 7 | FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES | VERDURA IN NATURA | TIPO: COUVE **Unidade de fornecimento:** Quilograma | 700,00 | 10,32 | 7.224,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES | VERDURA IN NATURA | TIPO: ESCAROLA<br>**Unidade de fornecimento:** Quilograma | 1.967,00 | 8,44 | 16.601,48 |
| 9 | FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES | FRUTA | APRESENTAÇÃO: NATURAL, TIPO: LARANJA PERA<br>**Unidade de fornecimento:** Quilograma | 8.855,00 | 3,83 | 33.914,65 |
| 10 | FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES | FRUTA | APRESENTAÇÃO: NATURAL, TIPO: LIMÃO TAITI<br>**Unidade de fornecimento:** Quilograma | 90,00 | 4,20 | 378,00 |
| 11 | FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES | VERDURA IN NATURA | APRESENTAÇÃO: ORGÂNICA, TIPO: REPOLHO BRANCO / VERDE<br>**Unidade de fornecimento:** Quilograma | 3.395,00 | 4,50 | 15.277,50 |
| 12 | FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES | LEGUME IN NATURA | TIPO: TOMATE SALADA<br>**Unidade de fornecimento:** Quilograma | 2.495,00 | 7,23 | 18.038,85 |
| 13 | FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES | LEGUME IN NATURA | TIPO: MANDIOCA / AIPIM<br>**Unidade de fornecimento:** Quilograma | 1.015,00 | 5,04 | 5.115,60 |
| 14 | Ovos e laticínios | Leite Fluido | origem: de vaca, processamento: pasteurizado, teor gordura: integral, tipo: c<br>**Unidade de fornecimento:** Saco | 21.768,00 | 5,10 | 111.016,80 |
| 15 | Ovos e laticínios | Leite Fluido | origem: de vaca, processamento: uht, teor gordura: integral, tipo: a<br>**Unidade de fornecimento:** Caixa | 12.000,00 | 5,05 | 60.600,00 |

**3.2 Serviços**

Nenhum serviço incluído.

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**NATALIA COSTA SANTOS**

Chefe de Seção do Trabalho

**MARCOS RICARDO BONALDO**

Autoridade competente

## 5. Acompanhamento

| Id | Acompanhamento | Responsável | Data |
|---|---|---|---|
| 1 | Adeuqação a vlores atulizados e também verificação de itens | EUNICE NATSUE NAGASAKI COSTA | 05/11/2026 15:55 |
| 2 | Atraso devido adequação a definição da demanda | EUNICE NATSUE NAGASAKI COSTA | 10/06/2026 15:00 |

## 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.